SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

ADENDO ESCLARECEDOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 599/2018/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.302734/2018-40/SEDUC
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de JI-PARANÁ, CACOAL E VILHENA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na **Portaria nº 53/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 16.05.2018**, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, ESCLARECER QUE**:**

I - No anexo II do Edital - Quadro estimativo de Preços - o preço médio (unitário) dos itens estão divergentes com a multiplicação dos mesmos pelo quantitativo solicitado, divergindo no subtotal geral de cada item.

II - Tal divergência ocorreu tendo em vista que no ato da publicação do edital, não foi obervado a aplicação do valor mínimo como parâmetro de preços, frente à legislação vigente, especificamente o artigo 2º da IN 05/2014, do MPOG.

III - Assim, fica estabelecido como critério de parâmetro de preço a coluna denominada SUBTOTAL GERAL do Quadro estimativo de Preços - Anexo II do Edital, não alterando os quantitativos. Para verificar o valor unitário, basta dividir o subtotal geral de cada item do lote pelo quantitativo correspondente.

Não havendo outras questões delimitadas, vimos requerer que seja deferido o devido e justo provimento que o caso requerer para a continuidade do certame.

É o que temos a esclarecer, permanecendo inalteradas as cláusulas do edital, inclusive a data de abertura inicialmente estabelecida conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 25 de Fevereiro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, n° 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - SUPEL/RO/ Mat.300131839

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira – Ed.Rio Pacaás Novos/Prédio Central - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOI

Processo nº:	0029.302734/2018-40 - SEDUC
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de JI-PARANÁ, CACOAL E VILHENA, pelo período de 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº:	599/2018 – SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 053/GAB/SUPEL, publicada no D.O.E. do dia 16/05/18, em resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO recebido, vem neste ato esclarecer aos interessados e, em especial, às empresas que irão participar desta licitação o que se segue:

ESCLARECIMENTO (pedido) Empresa "A":

> *" (...)*
> *No lote II (Cacoal) foi observado que a somatória dos valores totais de cada item diverge do quadro estimativo de preços do Edital, alterando consequentemente o valor correspondente ao total geral do lote.*
> *(...)*

RESPOSTA:

I - No anexo II do Edital - Quadro estimativo de Preços - o preço médio (unitário) dos itens estão divergentes com a multiplicação dos mesmos pelo quantitativo solicitado, divergindo no subtotal geral de cada item.

II - Tal divergência ocorreu tendo em vista que no ato da publicação do edital, não foi obervado a aplicação do valor mínimo como parâmetro de preços, frente à legislação vigente, especificamente o artigo 2º da IN 05/2014, do MPOG.

III - Assim, fica estabelecido como critério de parâmetro de preço a coluna denominada SUBTOTAL GERAL do Quadro estimativo de Preços - Anexo II do Edital, não alterando os quantitativos. Para verificar o valor unitário, basta dividir o subtotal geral de cada item do lote pelo quantitativo correspondente.

Não havendo outras questões delimitadas, vimos requerer que seja deferido o devido e justo provimento que o caso requerer para a continuidade do certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira – Ed.Rio Pacaás Novos/Prédio Central - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

É o que temos a esclarecer, permanecendo inalteradas as cláusulas do edital, inclusive a data de abertura inicialmente estabelecida conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 25 de Fevereiro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br

Foi elaborado Adendo esclarecedor I.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, n° 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - SUPEL/RO/ Mat.300131839

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira – Ed.Rio Pacaás Novos/Prédio Central - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EXAME DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO I

Processo nº:	0029.302734/2018-40 - SEDUC
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de JI-PARANÁ, CACOAL E VILHENA, pelo período de 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº:	599/2018 – SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 053/GAB/SUPEL, publicada no D.O.E. do dia 16/05/18, em resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO recebido, vem neste ato esclarecer aos interessados e, em especial, às empresas que irão participar desta licitação o que se segue:

IMPUGNAÇÃO (pedido) Empresa "A":

> *" (...)*
> *No que se refere ao fornecimento de Refeições: Almoço/Jantar no sistema Self Service – Modalidade Buffet este item se encontra junto com o serviço de Hospedagem, o que no município de Vilhena não há nenhum hotel que tenha em suas instalações o serviço de Refeição.*
> *(...)*

IMPUGNAÇÃO (pedido) Empresa "B":

> *"(...) vem por meio desta solicitar a alteração do edital de menor preço por lote para menor preço por item, pois há vários fornecedores no estado de Rondônia, com excelentes preços, que não poderão concorrer a licitação por está fechado em lote. As redes de hotelaria nas cidades de Ji-Paraná, Vilhena e Cacoal nenhuma delas tem estrutura para receber em seu espaço no período de almoço e jantar a quandade de pessoas solicitadas por essa Secretaria, tendo assim que terceirizar o espaço e muito deles a equipe de produção, concluindo assim o aumento dos valores na concorrência pública, e um prejuízo considerável para os cofres públicos. Diante dessa situação, solicitamos a alteração do edital, desmembrando os lotes para itens, para maior concorrência no certame e menor preço nos itens, já que essa é a intenção do Pregão Eletrônico. Deixando assim as redes de hotelaria e as redes de restaurantes das cidades de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena fazerem parte do certame para um resultado do Pregão Eletrônico com preço excelente e adequado para essa Secretaria, pois a ampla concorrência facilita o menor preço. (...)"*

RESPOSTA SEDUC/ RO

"(...)
Resposta: *Em atenção ao questionamento encontra-se no item 30 do presente Termo de Referência, a justificativa pela escolha da contratação dos itens por Lote.*

30. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES
Para a presente contratação, optou-se pelo agrupamento dos itens em 3 (três) lotes, tendo como premissa o fato dos eventos serem realizados em municípios distintos, localizados em regiões de difícil acesso, em condições que não despertam o interesse numa contratação, pois são de pequena expressão econômica, e em alguns casos não possui mercado próprio, refletindo numa dificuldade em se encontrar empresas prestadoras de serviços.
No presente caso, o agrupamento dos itens em lotes é necessário para preservar a realização dos eventos que necessitam que a hospedagem, alimentação seja no mesmo local das locações de auditório e salas, buscando assim evitar o deslocamento dos participantes de um local para o outro, sendo a maioria dos participante servidores de outros municípios, os custos com o translado dos participantes, a dispersão dos mesmos, evitando assim os transtornos que surgem com problemas de horário de chegada e saída dos mesmo, pois prejudica o desenvolvimento pedagógico do evento, além de gerar uma economicidade, como também, a eficiência e aproveitamento do tempo.
Outro ponto a ser explanado é que os lotes ampliarão também a disputa e o interesse das empresas devido ao valor agregado, com o maior número de participantes e uma maior disputa, será possível obter melhores preços, trazendo a economia de escala para a licitação, o que não aconteceria, caso fosse realizada por itens individuais, pois tornaria os itens economicamente desinteressantes.
Isso posto, entendemos que a formulação de 3 (três) lotes para disputa resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

Como justificado acima, a execução dos serviços em um único local, se torna mais vantajoso para a Administração, assim a Secretaria de Estado da Educação mante o objeto do presente termo dividido em apenas 03 (três) lotes.

*A Empresa informa que "**no município de Vilhena não há nenhum hotel que tenha em suas instalações o serviço de Refeição",** contudo não podemos nos basear apenas por essa informação. Entretanto, como a própria impugnante descreve, consta no presente Termo no item 17, as condições quanto a Subcontratação Cessão e/ou Transferência e Arrendamento (Orientação Técnica nº. 01/2018-SUPEL/RO).*

Diante do exposto, das razões de fato e de direito, a Secretaria de Estado da Educação conheceu a impugnação, onde foram esclarecidos os questionamentos, mantendo-se as mesmas condições dispostas no Termo de Referência e seus anexos."

Não havendo outras questões delimitadas, vimos requerer que seja deferido o devido e justo provimento que o caso requerer para a continuidade do certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira – Ed.Rio Pacaás Novos/Prédio Central - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

É o que temos a esclarecer, permanecendo inalteradas as cláusulas do edital, inclusive a data de abertura inicialmente estabelecida conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 25 de Fevereiro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, n° 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - SUPEL/RO
Mat.300131839